



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 2022.09.26.1

A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 2022.09.26.1, conforme o que se segue:

1 - Fica ALTERADO o numero do processo no Sistema do Banco do Brasil (licitações-e) que passa a ser N° 977513

2 - Fica ALTERADO o Termo de Referencia do processo que passa a ser o anexo deste adendo.

3 - Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários, sob pena de preclusão direito de participação:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2022/2022,  
ÀS 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
20/12/2022, ÀS 10h:30min.

4 - O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de licitação do PREGÃO ELETRONICO N° 2022.09.26.1, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Crato/Ce, 06 de dezembro de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira

VISTO:   
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Sobreira de O. Xenofonte Barreto  
PROCURADORA GERAL ADJUNTA  
PORTARIA N° 03110072021-GP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



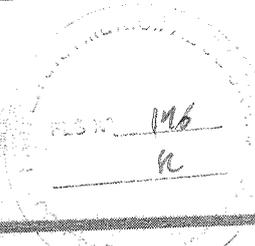
PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

*P*

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

**2. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO PEQUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

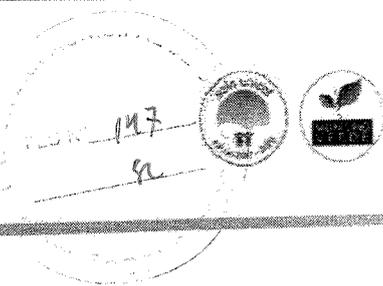
3.1. Tendo em vista que o Cariri cearense tem um grande potencial extrativista, onde cerca de 80 de comunidades coletam produtos da biodiversidade, como pequi, babaçu, macaúba, fava d'anta e carnaúba. O município de Crato em parceria com a Associação Comunitária da Baixa do Maracujá desenvolveu um programa de desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Pequi, iniciando com a construção fixa de uma sede. Isso posto, a presente solicitação se fundamenta na necessidade de dar subsídios para o bom funcionamento e eficiência de produção da referida sede, com a destinação de equipamentos que facilitem o processamento da fruta.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM			
1	CENTRÍFUGA PARA EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE POLPA DE FRUTA, EM AÇO INOX, ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO DE 3CV, 4 POLOS, COM QUADRO ELÉTRICO, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACELERAÇÃO ATRAVÉS DE POLIAS.	UND	01
2	DESPOLPADOR EM AÇO INOX,, ACIONADO POR MOTOR DE 2CV, MONOFÁSICO, 4 POLOS COM QUADRO ELÉTRICO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E REDUÇÃO ATRAVÉS DE POLIAS. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO 40 CM, ALTURA 45 CM, ALTURA COM PÉS 80 CM E CAPACIDADE PARA 900 AMÊNDOAS.	UND	01
3	DOSADOR ENCHEDOR MANUAL EM AÇO INOX COM FUNDO CÔNICO, REGISTRO DE DOSAGEM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 30 CM, ALTURA COM PÉS 90 CM E CAPACIDADE 22 LITROS	UND	01
4	MAQUINA GUILHOTINA PARA CORTE E EXTRAÇÃO DE AMÊNDOA E ÓLEO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 15 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE 240 AMÊNDOAS/HORA	UND	06
5	FORRAGEIRA GTI 2000L DE 2 CV MONOFÁSICO.	UND	01

P



**LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALDE PLASTICO CAP. 10L* DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA/CONTRATO	UND	10
2	MESA EM AÇO INOX COM PÉS EM METALÃO INOX, E AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0 M, LARGURA 1,0 M, ALTURA 90 CM.	UND	01
3	DEPOSITO EM AÇO INOX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 30 CM.	UND	01
4	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 7 POL, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS	UND	10

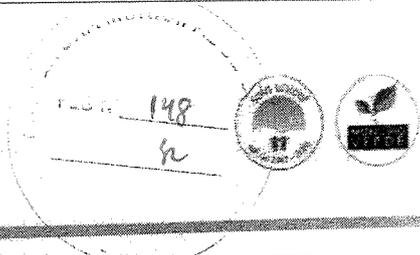
**LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE 1.000L.	UND	02

**LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA CROMO NÍQUEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA: 25 W, COMPRIMENTO SELAGEM: 250 MM	UND	01
2	SOPRADOR DE AMÊNDOAS PARA RETIRADA DE EVENTUAIS ESPINHOS, ACOMPANHADO DE COMPRESSOR DE AR GTI 2000L DE 2 CV, MONOFÁSICA.	UND	01
3	TACHO APARADOR EM AÇO INOX, PARA ÓLEO DA POLPA DE FRUTA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO MAIOR 40 CM, DIÂMETRO MENOR 20 CM, ABA 20 CM E CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	01
4	TACHO COZEDOR EM AÇO INOX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 65 CM, ALTURA COM PÉS 90 CM. ACOMPANHADO DE DEPOSITO REMOVÍVEL PARA FRUTAS EM AÇO INOX, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO 48 CM, ALTURA 30 CM, CAPACIDADE PARA 900 AMÊNDOAS. ACOMPANHADO DE MAÇARICO E BUJÃO DE GÁS DE 13KGS.	UND	01
5	TACHO COZEDOR EM AÇO INOX, PARA COZIMENTO DE FRUTA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO MAIOR 60 CM, DIÂMETRO MENOR 30 CM, ABA 20 CM E CAPACIDADE 32 LITROS.	UND	01
6	TACHO SELADOR EM AÇO CARBONO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0 M, LARGURA 1,0 M, ALTURA 25 CM	UND	01
7	TANQUE PARA ENXAGUE DE FRUTAS EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 380L, E DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0M, LARGURA 50CM E ALTURA 37,5CM.	UND	01
8	TANQUE PARA LAVAGEM DE FRUTAS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE 470L E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,50M, LARGURA 50CM E ALTURA 37,5CM.	UND	01





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL DE 32 TON PARA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DE AMÊNDOAS, COM EXTRATOR DE ÓLEO EM AÇO INOX.	UND	01

**LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 414L COR BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 119,5 CM/ ALTURA 94 CM/ PROFUNDIDADE 78 CM (CHB42EBBNA), ENERGIA CLASSE A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH, VOLTAGEM 110 (CHB42EBANA) E/OU 220 (CHB42EBBNA), PESO LIQUIDO 61 KG, 4 PÉS COM RODIZIO, PÉS FIXO, 02 PORTAS, TIPO DE DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE (CHB42EBANA), CARACTERÍSTICAS: DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO FREEZER, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LIQUIDO 414L, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES	UND	02

**LOTE 6 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALANÇA COMPUTADORA COM CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA DE 15 KG PARA PESAGEM DE FRUTAS (PEQUI). UNIDADE DE MEDIDA: KG (QUILOGRAMAS). PRATO DE PESAGEM: COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO ABS INJETADO E AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5 CM X 35,0 CM X 11,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA), PRATO DE PESAGEM: 35,5 CM X 23,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE). BI VOLT ( 110-220 V) COM BATERIA	UND	01

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

**4.1.** Os Lotes serão exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

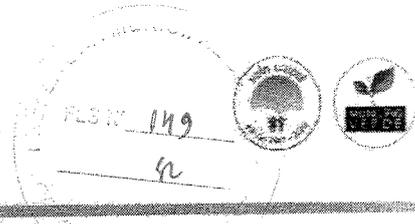
**4.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

**4.2.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**4.2.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**4.2.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que





implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

P



7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

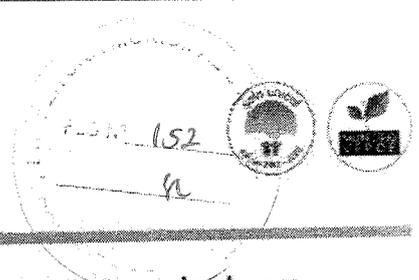
9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.





- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
- 13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

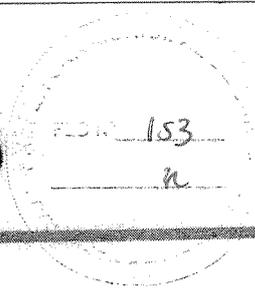
## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- 15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.





**Tiago Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos em Exercício

Cópia autenticada (login e senha) por TIAGO RIBEIRO DA SILVA - 92534779304  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

*C*

